



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 92.340,64”**, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

A autorização legislativa ora reivindicada se reveste de excepcional interesse público e tem por finalidade a contratação de seis (06) professores para suprir necessidade temporária, sobremaneira em face das condições especiais para a execução das atividades educacionais relativas ao ano letivo de 2021, em decorrência das medidas sanitárias de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19).

Cabe esclarecer que no momento presente, o provimento dessas funções somente é permitido através de Contrato Administrativo, em observância as vedações da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, em seu artigo 8º, inciso IV.

Neste sentido, informamos que será utilizado como critério de seleção à lista dos classificados no Concurso Público homologado pelo Edital nº 009, de 09.08.2017 e prorrogado pelo Decreto nº 042/2019.

As contratações ora solicitadas visam suprir as seguintes funções:

- dois (02) professores para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, em razão da necessidade de dividir as Turmas do Pré A e Pré B, que funcionarão em turno integral, em cumprimento aos protocolos sanitários;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

- um (01) professor para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vanda Maria da Silva, por motivo da alteração de designação um (01) professor desta Escola para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto, pela necessidade de dividir a turma do Pré B, em cumprimento aos protocolos sanitários;
- um (01) professor para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vanda Maria da Silva em substituição a vaga de um (01) professor que foi aposentado;
- dois (02) professores para a Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mana, em substituição a dois (02) professores que estarão em gozo de licença prêmio que precedem a concessão de sua aposentadoria.

Tais contratações serão por prazo determinado, que se estima seja de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo facultada a sua rescisão antecipada no caso de não mais se caracterizar a necessidade emergencial.

Assim, nesses termos justificamos a urgência dessa contratação, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Outrossim, quanto a previsão orçamentária da despesa objeto do presente Projeto de Lei, vimos solicitar a alteração da Lei Orçamentária Anual de 2021, através da abertura de Crédito Adicional Especial, consoante consta no artigo 5º.

Por último, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa contratação, conforme Parecer anexo.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos as senhoras e aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 17 de fevereiro 2020.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**



PROJETO DE LEI N° 011/2021

Autoriza a contratação temporária de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 92.340,64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
06 (seis)	<i>PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS</i>	20 horas	R\$ 1.443,18

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as que constam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, editado pela Lei Municipal nº 2.435, de 30.12.2003, com suas posteriores alterações.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.

Art. 5º. Para a cobertura da despesa com a remuneração de pessoal objeto da contratação prevista nesta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a ABRIR um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2021, editado pela Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020, no valor de R\$ 92.340,64 (noventa



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS EM EDUCAÇÃO

VÍNCULO: 0031 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.04.00.00.00.0031 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 46.170,32

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.04.00.00.00.0031 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 46.170,32

Parágrafo único. Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no *caput* deste artigo servirá de recurso a Redução Orçamentária no valor de R\$ 92.340,64 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS EM EDUCAÇÃO

VÍNCULO: 0031 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 92.340,64

Art. 6º. As demais despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**